



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 38/71

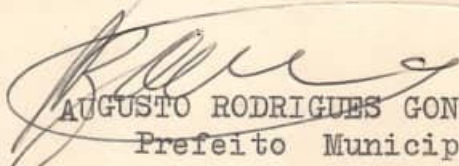
Súmula:

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPORÃ A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO BAMERINDUS D O BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

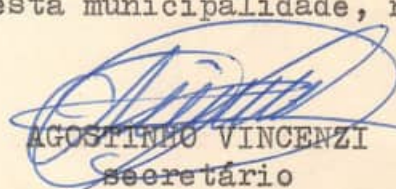
A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das suas atribuições, decreta, e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Iporã, promulgo a seguinte lei:

- Artº.1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a contrair empréstimo junto ao BANCO BAMERINDUS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA, por antecipação da receita tributária, até a importância de Cr\$.120.000,00(cento e vinte mil cruzeiros), destinado à cobertura de débitos atrasados, de conformidade com a Resolução nº.171 do Banco Central do Brasil.=
- Artº.2º - Para garantia do empréstimo mencionado no artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal de Iporã, autorizado a empenhar em favor do Banco mutuário, as quotas do ICM-Imposto de Circulação de Mercadorias.
- Artº.3º - Para cobertura das despesas de juros, comissões, e molumentos e demais acessórios contratuais, fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Iporã, um crédito especial de Cr\$.5.000,00(cinco mil cruzeiros).=
- Artº.4º - Para constituir recursos destinados à cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação verificado nas diversas rubricas do orçamento vigente, no decorrer do presente exercício.
- Artº.5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.=

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos três dias do mês de Setembro de um mil, novecentos e setenta e um.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume desta municipalidade, na data supra.


AGOSTINHO VINCENZI
Secretário